



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.867

DE 12 DE JUNHO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE OFICIALIZAÇÃO DO “V ENCONTRO LÚDICO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando o contido na **Resolução nº 030, de 11 de junho de 2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cajamar**, quanto à realização no dia 14 de junho de 2013 do “V Encontro Lúdico Municipal”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica oficializado: o “V Encontro Lúdico Municipal” do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cajamar, que realizar-se-á no dia **14 de junho de 2013**, no período das 13h00 às 17h00, na Sala Vip do Centro de Eventos, conhecido popularmente como “Boiódromo”, localizado a Rua Vereador Joaquim Pereira Barbosa nº 827 – Distrito de Jordanésia – Cajamar/SP, o qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: **“23 anos do ECA e o protagonismo infanto-juvenil”**.

Art. 2º. O “V Encontro Lúdico Municipal” dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pelos conselheiros de direitos, dos gestores públicos e conselheiros tutelares, conforme disposto na Resolução nº 030, de 11 de junho de 2013.

Art. 3º. As despesas com a realização “V Encontro Lúdico Municipal” do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cajamar, de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.867/13 – Fls. 02

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de junho de 2013.



DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.



LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo